**LEI Nº 4.402**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito com o CNPJ de nº 05.019.043/0001-32, com sede na Av. Francisco Navarra, nº 221, auxílio financeiro no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser utilizado na reforma de sua sede e lavanderia.

**Art. 2º** O auxílio financeiro referido deverá ser pago de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** deverá prestar contas ao Município de Varginha, dos recursos financeiros recebidos, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento de cada parcela.

**Art. 4º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas a ser feita.

**Art. 5º** Para cumprimento desta Lei, o Município de Varginha irá celebrar convênio, no qual deverá

constar as obrigações da Entidade para com o Município.

**Art. 6º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação e Promoção Social - SEHAP, ficando desde já o Executivo Municipal, autorizado a suplementá-la, se necessário, até o valor estabelecido no art. 1º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Varginha, 21 de fevereiro de 2006; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

**EDUARDO ANTONIO CARVALHO**
**PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO**

**PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NIVALDO DE MATOS VICENTE**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**